



TERMO DE PATROCÍNIO

NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E A ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pelo presente instrumento particular, a EMPRESA Laboratório Santa Rita Ltda., com sede à Avenida Ribeiro Pena, nº 301, Letra A, Centro, Itapeçerica/MG, CEP 35.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.105/0001-26, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, e de outro lado, o Município de Itapeçerica/MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do **CARNAVAL ITABELEZA 2025**, doravante denominado Evento, a ser realizado do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

2.1 Em consonância com o PROJETO PARA CONSEQUÊNCIA DE PATROCÍNIO, parte integrante deste Termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento:

Com apoio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (um mil e quinhentos reais), a ser depositado em conta bancária específica, de titularidade do Município, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil / Agência: 2167-9 / Conta Corrente: 31013-1 / CNPJ: 16.308.742/0001-44.

2.2 A Patrocinadora se compromete a realizar o depósito dos valores na conta acima descrita no prazo de 10 (dias) a contar da assinatura do presente.

2.3 O depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, via transferência eletrônica disponível (TED) ou via depósito bancário mediante identificação do Patrocinado.

Com a doação dos bens e/ou serviços abaixo relacionados, cujo valor estimado perfaz a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Assinatura



A patrocinadora se compromete a entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes os bens/serviços no prazo assinalado pela Comissão Organizadora, através de comunicado formal

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas. Será garantida a ampla divulgação da marca em todos os materiais de divulgação do evento, na forma digital ou física, inclusive, nos folders da programação. Aplicação da marca na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, locuções no palco principal e apresentações no Coreto.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica, 14 de fevereiro de 2025.

Simone Cleice Vieira - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Laboratório Santa Rita Ltda.